



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 02/2018

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 01/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora Andrea Souto Moraes, ocupante do cargo de Biomédico, padrão de vencimento Referência P-38, passa a inatividade por aposentadoria por invalidez, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
02 de janeiro de 2018.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias nº 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018
www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

IPREMUS
PORTARIA Nº 01/2018

1584

**CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento integral;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 19, § 1º a 3º da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

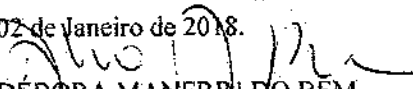
Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez a Andrea Souto Moraes, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Biomédica, Ref. P38, nos moldes do art. 19, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma integral.

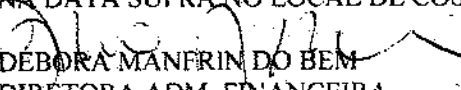
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.
IPREMUS**

02 de Janeiro de 2018.


**DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA**

**PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.**


**DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA**